



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão

LEI Nº 3955, de 22 de dezembro de 2021.

“Altera o Artigo 1º da lei municipal de nº 3.880, de 11 de junho de 2021 na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º, da lei municipal de nº 3.880, de 11 de junho de 2021, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“LEI MUNICIPAL Nº 3.880, DE 11 DE JUNHO DE 2021:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, MUNICÍPIO DE CATALÃO, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ nº 01.505.643/0001-50, autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 46.800.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos mil reais), no âmbito do FINISA – FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO, nos termos da Resolução do CMN, Resolução nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinados à aplicação em despesa de capital no Município de Catalão, Estado de Goiás, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos da operação de crédito autorizada no *caput* terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável a espécie. ”

Art. 2º - Ratifica-se todos os demais termos da lei municipal que ora se altera, para que surta todos os seus legais efeitos de direito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus legais e jurídicos efeitos a partir de 11 de junho de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO,
Estado de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2021.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal